



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei Municipal

nº 989/2020-x-x

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 18 / 12 / 2020

[Assinatura]
Responsável

**LEI MUNICIPAL Nº. 989, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2021.**

O povo do Município de Lagoa Grande – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande/MG para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$31.000.000,00 (trinta e um milhões de milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	34.279.550,00
Impostos	2.613.250,00
Taxas	57.300,00
Contribuição	727.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Receitas Patrimonial	57.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	48.000,00
Transferências Correntes	30.600.000,00
Outras Receitas Correntes	177.000,00
Receitas De Capital	771.000,00
Alienação de Bens	0.00
Transferências de Capital	771.000,00
Deduções	(4.050.550,00)
Renúncia	(10.750,00)
Deduções do FUNDEB	(4.039.800,00)
Total	31.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR R\$
Câmara Municipal	1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	473.200,00
Controladoria Geral	49.600,00
Procuradoria Geral do Município	237.640,00
Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos - SEMAR	1.682.632,01
Secretaria Municipal de Fazenda	603.640,00
Fundo Municipal de Educação	4.395.724,00
FUNDEB – Fundo Man. e Desenvolvimento da Educação Básica	4.447.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.542.480,10
Secretaria Mun. de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social	313.575,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.136.680,00
Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.773.210,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	1.026.730,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas	3.379.950,00
Sec. Mun. Finan. Desenvolvimento Econômico e Cap. de Recursos	152.400,00
Encargos Gerais do Município	1.275.538,89
TOTAL	31.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
01- Legislativa	1.500.000,00
04- Administração	3.970.722,01
06- Segurança Pública	160.900,00
08- Assistência Social	1.450.255,00
09- Previdência Social	15.000,00
10- Saúde	8.542.480,10
12- Educação	8.842.724,00
13- Cultura	452.528,33
15- Urbanismo	2.336.310,00
16- Habitação	10.000,00
17- Saneamento	115.200,00
18- Gestão Ambiental	1.155.710,00
20- Agricultura	567.500,00
23- Comércio e Serviços	217.931,67
25- Energia	250.200,00
26- Transporte	773.500,00
27- Desporto e Lazer	214.700,00
28- Encargos Especiais	364.338,89
99- Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	31.000.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - de 15% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

- a. Do montante autorizado no inciso III, fica fixado o percentual de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal para suprir, exclusivamente, as aberturas de créditos adicionais destinados a insuficiência das dotações relativas a gastos com o pessoal e encargos patrimoniais,

IV - de 15% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor com autorização Legislativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 18 de Dezembro de 2020.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal